



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUATAMBU**

LEI MUNICIPAL N. 1122/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

**“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 065/1993 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 065/1993, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Pré-escolar Municipal denominado “Criança Feliz” e Creche Municipal denominada CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal “Bebê Feliz”” (NR).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 25 de outubro de 2019.

Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal